Rig.

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

=LEI Nº 858=DE 30.12.64=

ooo
o
ooo

DISPÕE SÔBRE A VENDA DE UM IMÓVEL ENTRE A FAIXA DA VIAÇÃO FÉRREA.

ooo

EDUARDO PINTO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no artº 49º=INCISO II=DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO=que a CÂMARA MUNICIPAL "APROVOU" e eu "SANCIONO" a seguinte lei:

ARTº 1º=Fica a MUNICIPALIDADE de ERECHIM autorizada a fazer a CONCESSÃO de uma ÁREA de TERRA,com 2.878 m2 60,pertencente ao PATRIMÔNIO do MUNICIPIO,á CENTRAL DE LATICINIOS ALTO URUGUAI S/A, situada entre a FAIXA da VIAÇÃO FÉRREA,com as seguintes confrontações:NORTE:Rua João Massignan=SUL:Rua Amado Fagundes=LÉSTE:FAIXA da VIAÇÃO FÉRREA=OÉSTE:terreno pertencente á FÁBRICA de LACTICINIOS,RUA JOÃO MASSIGNAN e AMADO FAGUNDES, pelo preço de CR$10,00 ao m2.

ARTº 2º=Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,30 DE DEZEMBRO DE 1964.
a=EDUARDO PINTO-PREFEITO

ooo

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL=ERECHIM=
30 DE DEZEMBRO DE 1.964
a=PEDRO DE SOUZA=SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ooo
o
ooo

=CONFERE COM O ORIGINAL=

Rig.

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

=LEI Nº 858=DE 30.12.64=

ooo
o
ooo

DISPÕE SÔBRE A VENDA DE UM IMÓVEL ENTRE A FAIXA DA VIAÇÃO FÉRREA.

ooo

EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no artº 49º=INCISO II=DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO=que a CÂMARA MUNICIPAL "APROVOU" e eu "SANCIONO" a seguinte lei:

ARTº 1º=Fica a MUNICIPALIDADE de ERECHIM autorizada a fazer a CONCESSÃO de uma ÁREA de TERRA, com 2.878 m2 60, pertencente ao PATRIMÔNIO do MUNICIPIO, á CENTRAL DE LATICINIOS ALTO URUGUAI S/A, situada entre a FAIXA da VIAÇÃO FÉRREA, com as seguintes confrontações: NORTE: Rua João Massignan=SUL: Rua Amado Fagundes=LESTE: FAIXA da VIAÇÃO FÉRREA=OÉSTE: terreno pertencente á FÁBRICA de LACTICINIOS, RUA JOÃO MASSIGNAN e AMADO FAGUNDES, pelo preço de CR$10,00 ao m2.

ARTº 2º=Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 30 DE DEZEMBRO DE 1964.
a=EDUARDO PINTO-PREFEITO

ooo

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL=ERECHIM=
30 DE DEZEMBRO DE 1.964
a=PEDRO DE SOUZA=SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ooo
o
ooo

=CONFERE COM O ORIGINAL=

Rig.

=LEI Nº 858,DE 30 DE DEZEMBRO DE 1964=

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UM IMÓVEL ENTRE A FAIXA DA VIAÇÃO FÉRREA

000
0
000

EDUARDO PINTO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no art. 49º,inciso II,da LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-Fica a MUNICIPALIDADE DE ERECHIM autorizada a fazer a concessão de uma área de terra,com 2.878,60 m2,pertencente ao PATRIMONIO DO MUNICIPIO,á CENTRAL DE LACTICINIOS ALTO URUGUAI S.A,situada entre a FAIXA DA VIAÇÃO FÉRREA,com as seguintes confrontações:NORTE:RUA JOÃO MASSIGNAN = SUL:RUA AMADO FAGUNDES = LESTE:FAIXA DA VIAÇÃO FÉRREA = OESTE:TERRENO PERTENCENTE A' FÁBRICA DE LACTICINIOS,RUAS JOÃO MASSIGNAN e AMADO FAGUNDES, pelo prêço de cr$10,00 o m2.

Artº 2º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,30 DE DEZEMBRO DE 1964

a-EDUARDO PINTO=PREFEITO

000
0
000

CONFERE COM O ORIGINAL

Rig.

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Erechim

-LEI Nº 858,DE 30 DE DEZEMBRO DE 1964-

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UM IMÓVEL ENTRE A FAIXA DA VIAÇÃO FÉRREA

000
0
000

EDUARDO PINTO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no art. 49º,inciso II,da LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-Fica a MUNICIPALIDADE DE ERECHIM autorizada a fazer a concessão de uma área de terra,com 2.878,60 m2,pertencente ao PATRIMONIO DO MUNICIPIO,á CENTRAL DE LACTICINIOS ALTO URUGUAI S.A,situada entre a FAIXA DA VIAÇÃO FÉRREA,com as seguintes confrontações:NORTE:RUA JOÃO MASSIGNAN - SUL:RUA AMADO FAGUNDES - LESTE:FAIXA DA VIAÇÃO FÉRREA - OESTE:TERRENO PERTENCENTE Á' FÁBRICA DE LACTICINIOS,RUAS JOÃO MASSIGNAN e AMADO FAGUNDES, pelo prêço de cr$10,00 o m2.

Artº 2º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,30 DE DEZEMBRO DE 1964

a-EDUARDO PINTO-PREFEITO

000
0
000

CONFERE COM O ORIGINAL